



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SEPN - Quadra 514, Bloco E, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-545
Telefone: (61) 2029-6500, - <http://www.antaq.gov.br>

Ofício-Circular nº 6/2018/SRG-ANTAQ

À
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ (PORTOS DE ANGRA DOS REIS, NITERÓI, ITAGUAÍ E RIO DE JANEIRO)
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA (PORTO DE PARANAGUÁ E ANTONINA)
COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA (PORTOS DE ARATU, ILHÉUS E SALVADOR)
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN (PORTOS DE AREIA BRANCA, MACEIÓ E NATAL)
COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA (PORTOS DE BARRA DO RIACHO E VITÓRIA)
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP (PORTO DE BELÉM, SANTARÉM E VILA DO CONDE)
COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA (PORTO ORGANIZADO DE CABEDELO)
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE - SUPRG (PORTOS DE CACHOEIRA DO SUL, ESTRELA, PELOTAS, PORTO ALEGRE E RIO GRANDE)
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA DE ARRAIAL DO CABO - COMAP (PORTO DO FORNO)
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC (PORTO DE FORTALEZA)
SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. (PORTO DE IMBITUBA)
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - SPI (PORTO DE ITAJAÍ)
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP (PORTO DE ITAQUI)
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ (PORTO DE MACEIÓ)
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH (PORTO DE MANAUS)
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH (PORTO DE PORTO VELHO)
PORTO DO RECIFE S/A (PORTO DO RECIFE)
COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA (PORTO DE SANTANA)
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP (PORTO DE SANTOS)
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. (PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL)
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO - CDSS (PORTO DE SÃO SEBASTIÃO)
SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS (PORTO DE SUAPE)

Assunto: **Inauguração do Sistema de Controle Patrimonial dos Portos Organizados - SisPAT.**

Referência: Processo nº 50300.008836/2017-01.

Prezados Senhores,

1. Ao cumprimentá-los cordialmente, informo a respeito do desenvolvimento nesta ANTAQ de um sistema integrado de gestão de informações no âmbito da Contabilidade Regulatória no Setor Portuário, sistema batizado de **Sistema de Controle Patrimonial dos Portos Organizados**, doravante chamado de **SisPAT**.
2. O SisPAT tem previsão para entrar em produção até dezembro de 2018 e, a partir de 1º de janeiro de 2019, será o único meio eficaz e legítimo para envio de todas as prestações de contas relacionadas ao controle patrimonial das administrações portuárias para cada porto organizado sob sua gestão, conforme previsões e obrigações já contidas na Resolução Normativa ANTAQ nº 15/2016 (e seu respectivo Manual de Contas) e nos arts. 12 e art. 33, inciso V, alíneas *d* e *e* da Resolução ANTAQ nº 3.274/2014.
3. Além disso, o SisPAT será o repositório único para coleta e o armazenamento de dados patrimoniais, propiciando a consulta centralizada por todas as unidades organizacionais da ANTAQ interessadas em informações do gênero, dispensando, ao longo do tempo, o envio em papel dessas mesmas informações para as Unidades Regionais da ANTAQ.
4. Por meio do SisPAT, as administrações portuárias deverão, de forma segregada por porto organizado;
 - a) Cadastrar os bens da União e os bens reversíveis relacionados à outorga ou delegação;
 - b) Informar anualmente o seu Inventário de Bens e Lista de Bens Reversíveis, no modelo e no conteúdo mínimo regulamentado;
 - c) Solicitar a aprovação da Desincorporação de Bens da União (funcionalidade disponível somente no 3º trimestre de 2019);
 - d) Comunicar para apreciação da ANTAQ os Planos de Aplicação, os Termos de Responsabilidade ou de Transferência, a Incorporação de Bens, Doações e Inutilizações (funcionalidade disponível somente no 3º trimestre de 2019);
 - e) Consultar os envios já realizados, assim como a situação atual de cada envio;
 - f) Receber notificações a respeito das análises, aprovações ou rejeições da ANTAQ; e
 - g) Receber notificações a respeito das pendências de envio.
5. Portanto, a partir da emissão deste Ofício-Circular, **ficam obrigadas** a enviarem informações patrimoniais para tal sistema todas as Administrações Portuárias dos portos organizados, estando o porto organizado em operação ou não. Ademais, a sistemática de prestação de contas é por porto organizado e por outorga ou delegação, isto é, cada área do porto organizado deve constituir uma prestação de contas individualizada, não sendo aceito nenhum tipo de combinação de ativos.
6. Para o ano-calendário de 2019, tal lista de administrações portuárias e portos organizados pode ser observada na Nota Técnica nº 220/2018/GRP/SRG (SEI nº 0602471).
7. Nesse sentido, para obter acesso ao SisPAT, a administração portuária deverá ter cadastrado seu **Usuário Master** no Sistema de Gestão de Usuários (SGU). Esse usuário Master de cada entidade deverá então, no SGU, criar o usuário filho que irá acessar o SisPAT e proceder com o cadastro e a prestação de contas. Devido aos procedimentos já realizados no Sistema CONTÁBIL ao longo de 2017 e 2018, esses Usuários Master já existem, *a priori*, para todas as Administrações Portuárias, porém, recomenda-se que averiguem e atualizem o cadastro se necessário junto à Secretaria de Tecnologia de Informação da Antaq.
8. Ademais, no sítio eletrônico da ANTAQ teremos o *link* de acesso ao SisPAT, que é uma plataforma totalmente *Web*, sem possibilidade ou necessidade de qualquer comunicação em papel. O endereço exato da plataforma é: <http://portal.antaq.gov.br/index.php/sispat/>.
9. Em termos de calendário dos próximos passos, temos o seguinte planejamento determinativo:

a) De 12/12/2018 até 31/03/2019, as entidades cadastrarem seus itens e bens, na forma prevista pelo formulário do SisPAT; e

b) De 01/04/2019 até 30/04/2019, todas as entidades reportarem seus inventários anuais, conforme o cadastro prévio de bens, atendendo a normatização existente.

10. Salientamos adicionalmente que compete à respectiva Administração Portuária fiscalizar os bens da União e os bens reversíveis de cada contrato de arrendamento sob sua tutela, pois espera-se que ao longo do exercício de 2019 e 2020 os arrendatários também sejam incorporados, progressivamente, ao SisPAT.

11. Por fim, aproveitamos a oportunidade para divulgar o novo espaço dedicado à matéria dentro do Portal da ANTAQ que pode ser acessado em: <http://portal.antaq.gov.br/index.php/contabilidade-regulatoria/>. Nesse endereço, é possível encontrar todas as normas, manuais, ofícios e nota técnicas necessárias ao cumprimento da regulação vigente.

12. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

BRUNO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Superintendente de Regulação



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Oliveira Pinheiro, Superintendente de Regulação**, em 12/12/2018, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **0648757** e o código CRC **6E06A7D3**.